



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Ata de Registro de Preços 153/2023

Aos **02** dias do mês de **Agosto** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Gustavo Nicolino EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.551.165/0001-45, com sede a Rua Nove de Julho, 1252, Centro, Olimpia/SP CEP 15400-000, telefone (17) 3279-3907, endereço de e-mail: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com, por seu representante legal, Sr(a) Gustavo Nicolino, portador do CPF 337.296.768-22, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM OBJETO	QTDE.	SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19 023.00291.0003-01 ENVELOPE ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 9X26 C/100 UNI	800,000	CX	24,6200	19.696,00
MARCA OBJETO MEDSTERIL				
20 023.00291.0001-01 ENVELOPE ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 15X30 C/100 UN	800,000	CX	64,8000	51.840,00
MARCA OBJETO ZERMATT				
21 023.00291.0004-01 ENVELOPE ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 7X26 C/100 UNI	800,000	CX	19,8000	15.840,00
MARCA OBJETO MEDSTERIL				
22 023.00291.0002-01 ENVELOPE ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 55X130 C/200 U	200,000	CX	14,1800	2.836,00
MARCA OBJETO MEDSTERIL				
23 023.00291.0005-01 ENVELOPE ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 250X410 C/100	200,000	CX	218,0000	43.600,00
MARCA OBJETO SISPACK				
24 023.00282.0001-01 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	400,000	ROL	6,2400	2.496,00



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MARCA OBJETO	SSPLUS					
25	023.00292.0002-01	SELADORA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO POR TER	30,000	UN	1.580,0000	47.400,00
MARCA OBJETO	AGIR					
182	023.00346.0001-01	FILME PARA RADIOLOGIA ADULTO CX COM 150 UNIDADES	100,000	UN	300,0000	30.000,00
MARCA OBJETO	AGFA					
183	023.00015.0003-01	FILME PARA RX ODONTOLOGICO PELICULAS INFANTIL C/ 1	60,000	CX	383,0000	22.980,00
MARCA OBJETO	CARESTREAM					
184	023.00289.0001-01	FIXADOR ODONTOLOGICO PROX. 475 ML	200,000	FRS	23,8500	4.770,00
MARCA OBJETO	KULZER					
185	023.00206.0001-01	REVELADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA FR 475ML PRO	200,000	FRS	23,8500	4.770,00
MARCA OBJETO	KULZER					
186	023.00347.0001-01	CARTELA PARA RX COM PROTETOR 2 FUROS - PCT 100UN	2.500,000	PCT	30,0000	75.000,00
MARCA OBJETO	URGENTE					
187	023.00314.0001-01	AVENTAL BORRACHA PLUMBIFERA ADULTO COM PROTETOR DE	10,000	UN	757,0000	7.570,00
MARCA OBJETO	N MARTINS					
188	023.00020.0013-01	LUPA 3 A 5 DE AUMENTO - RADIOGRAFIA ODONTO	20,000	UN	191,8800	3.837,60
MARCA OBJETO	BIOART					
189	023.00307.0001-01	NEGATOSCOPIO, SISTEMA DE FIXACAO DAS RADIOGRAFIAS	30,000	UN	800,0000	24.000,00
MARCA OBJETO	BIOTRON					
190	023.00280.0001-01	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL (FOSSULAS E FISS	250,000	CX	18,7800	4.695,00
MARCA OBJETO	MAQUIRA					
191	023.00232.0004-01	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA INFANTIL	30.000,000	UN	0,8600	25.800,00
MARCA OBJETO	MED FIO					
192	023.00256.0001-01	CREME DENTAL COM FLUOR COM TRIPLA PROTECAO, ANTI C	30.000,000	UN	1,3800	41.400,00
MARCA OBJETO	FREE DENT					
193	023.00234.0001-01	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO BASE DE F	40,000	FRS	7,8500	314,00
MARCA OBJETO	IODONTOSUL					



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

194	023.00235.0006-01	FIO DENTAL EMBALAGEM C/500 METROS.	50,000	UN	11,8000	590,00
	MARCA OBJETO	HILLO				
195	023.00255.0001-01	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, UTILIZADA EM PROCESSO	100,000	UN	5,1000	510,00
	MARCA OBJETO	IODONTOSUL				
196	023.00237.0001-01	FLUOR GEL ACIDULADO EM ESPUMA, CONCENTRACAO 1,23%.	100,000	FRS	44,4000	4.440,00
	MARCA OBJETO	FGM				
197	023.00224.0003-01	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO	120,000	FRS	30,4800	3.657,60
	MARCA OBJETO	INDALABOR				
198	023.00133.0003-01	BARREIRA GENGIVAL SERINGA 2GR	30,000	UN	9,9700	299,10
	MARCA OBJETO	IODONTOSUL				
199	023.00343.0001-01	PEDRA POMES PO EMBALAGEM COM 1KG	5,000	PCT	10,9000	54,50
	MARCA OBJETO	RIO				
200	023.00274.0001-01	PO DE BICARBONATO DE SODIO EMBALAGEM 500 GRAMAS NA	150,000	FRS	15,8800	2.382,00
	MARCA OBJETO	IODONTOSUL				
216	025.00029.0003-01	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE 1000ML	200,000	LT	8,3500	1.670,00
	MARCA OBJETO	FARMAX				
217	023.00191.0006-01	DETERGENTE ENZIMATICO 500ML	200,000	FRS	22,4100	4.482,00
	MARCA OBJETO	PROLINK				
218	023.00305.0002-01	FRASCO PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA, COM 20 ML DE	40,000	LT	3,9500	158,00
	MARCA OBJETO	KOLPLAST				
219	021.00075.0010-01	HIPOCLORITO 2,5% 1000ML	300,000	FRS	8,4000	2.520,00
	MARCA OBJETO	ASFER				
220	041.00002.0005-01	ALCOOL ETILICO 70% - 1000ML	1.500,000	UN	8,7800	13.170,00
	MARCA OBJETO	PROLINK				



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

00031 Itens deste Fornecedor

TOTAL: 462.777,80

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 462.777,80** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

2.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

2.3 O prazo de entrega será conforme definido em Edital , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Almoxarifado Saúde. Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, Cabreúva, SP telefone 11 4529-5006

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30hs.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.6 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

3.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

3.5.1 A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.

3.5.2 No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

3.6. No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

4.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

4.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

4.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

4.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.8 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.9 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 02 de Agosto de 2023



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Gustavo Nicolino EPP

Gustavo Nicolino

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: Gustavo Nicolino EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 02 de Agosto de 2023.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Nicolino

Cargo: Representante legal

CPF: 337.296.768-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

Assinatura: _____